



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2024

RELATÓRIO ANUAL – 2024

A Controladoria Geral do Poder Executivo do Município de São Domingos do Prata, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 76 a 80 da Lei Federal 4.320/64; artigo 11 da Instrução Normativa 08/2008 do TCEMG, Instrução Normativa nº 02/2014 do TCEMG; Instrução Normativa 03/2014; Normas Brasileiras de Contabilidade, com ênfase na NBC-T-16.8, criada pela Resolução CFC 1.135/2008 e, em especial, a Instrução Normativa 04/2017 e de acordo com a Lei 027/2010 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Controle Interno, registra suas atividades realizadas durante o exercício de 2024. O presente relatório, dentre outros aspectos, apresenta a seguinte estrutura:

- Instrumentos de planejamento;
- Gestão Orçamentária, financeira e patrimonial;
- Gestão de Pessoal
- Gestão do Almoxarifado;
- Gestão dos Repasses pelo Executivo;
- Gestão das Compras;
- Gestão da Tesouraria e Contabilidade;
- Limites de Gastos;
- Diversos.

O objetivo do respectivo relatório, além de atendimento a uma exigência legal é buscar a verificação do andamento da Gestão Pública no ano de 2024, apresentando de forma sintetizada os resultados, tornando-os públicos e encaminhando-os aos Órgãos de Controle Externo, assim como ao Gestor para que se proceda aos ajustes, quando necessários.

Com esse levantamento, dentre outros aspectos, busca-se em síntese verificar:

- Cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária;
- Resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- Observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar, bem como dos limites e das condições para a realização da despesa total com pessoal;
- Aplicação dos recursos na manutenção do ensino e em ações e serviços públicos de saúde;
- Destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Observância do repasse mensal de recursos ao legislativo municipal;
- Aplicação de recursos públicos realizada por entidades de direito privado;
- Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado;
- Cumprimento dos prazos para encaminhamento de informações ao Sicom.

Além desses itens, verifica-se:

- A legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
- A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos;
- O cumprimento do programa de trabalho do orçamento;
- O acompanhamento da execução orçamentária e financeira, dentre outros.

Neste contexto procura-se atuar de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações, recomendações e ações.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2024

CONTROLE:

O controle exercido pela Controladoria Geral do Município sobre os atos de gestão orçamentária foi implantado por meio de sistema eletrônico com metodologia de auditoria, conforme procedimentos e critérios de aferição definidos em busca da comprovação da legalidade, da eficiência e da eficácia dos gastos públicos na execução dos programas e metas.

O plano de governo apresentado em campanha pelo gestor foi desdobrado em programas de governo e, suas ações, em metas físicas e financeiras.

Tais programas foram analisados conforme a metodologia de aferição da eficiência e eficácia das ações de governo de forma conjunta, não sendo possível inserir nesse relatório as análises individuais.

A avaliação da execução de programas e ações de governo organiza-se com as seguintes fases iniciais:

- ✓ definição das diretrizes de políticas públicas apresentadas no plano de governo do gestor;
- ✓ programas de governo oriundos das diretrizes de políticas públicas;
- ✓ programas de governos priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- ✓ ações de governo para acompanhamento, indicando dados técnicos.

A Controladoria Geral do Município acompanhou a execução das metas de governo que estão definidas nos seguintes elementos de planejamento:

- ✓ Plano de Governo;
- ✓ Sistema Orçamentário que é composto por três instrumentos básicos: PPA, LDO e LOA;
- ✓ Sistema Financeiro, composto pelo Cronograma Mensal de Desembolso e o Fluxo de Caixa.

A partir dessas informações, a Controladoria Geral do Município estabeleceu critérios de materialidade, relevância e risco, de forma a atestar o grau de eficiência e eficácia das políticas adotadas. Para cada ação de governo definida no PPA, desenvolve-se um estudo acerca de suas formas de execução e definem-se as questões estratégicas que serão respondidas ao longo da avaliação.

A Controladoria Geral do Município acompanhou execução das ações.

Nesta seara, a Controladoria Geral do Município de São Domingos do Prata, baseando-se nas exigências legais, Instruções Normativas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e nos seus próprios mecanismos de aferição de controle, procede à emissão do presente relatório que integrará para todos os fins legais a Prestação de Contas Anual apresentada pelo Poder Executivo Municipal.

A seguir, passamos a descrever as principais ações desenvolvidas no ano em análise:

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei orçamentária nº 769 de 08/11/2023 contém os programas e ações que estão previstos na LDO para o exercício de 2024 e no PPA com referência a todas as Unidades Orçamentárias.

No que se refere ao cumprimento das metas previstas nos instrumentos de planejamento, há de se apontar que do valor previsto para despesas de capital de R\$ 23.603.650,00 (vinte três milhões, seiscentos e três mil e seiscentos e cinquenta reais) tendo sido atualizado no decorrer do exercício para R\$30.509.225,94 (trinta milhões, quinhentos e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais noventa e quatro centavos) utilizando superávit



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2024

financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação. Foi executado no exercício o valor de R\$ 18.458.256,39 (dezoito milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Em análise da eficiência e eficácia da gestão orçamentária financeira e patrimonial verifica-se que a receita foi superior à despesa no valor de R\$12.481.973,44 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) gerando portanto um superávit considerável muito bom. As despesas foram executadas de acordo com a arrecadação, conforme se planejava.

O artigo 2º da citada lei autoriza ao executivo municipal:

I – abrir créditos suplementares, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista, conforme §1º III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II – abrir créditos suplementares, utilizando-se da totalidade do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme §1º do art.43 da Lei federal nº 4.320/64.

III – abrir créditos suplementares, utilizando-se das totalidades do excesso de arrecadação, observando a fonte que ocorrer o excesso, conforme §1º II, §2º e §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

IV – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

V – transferir saldo entre as destinações de recursos de uma mesma dotação orçamentária, respeitando a classificação prevista no orçamento.

Neste contexto, há de se relatar que todas as suplementações e anulações obedeceram aos aspectos legais para que pudessem ser realizadas.

A Contabilidade do município mantém controle sobre os créditos adicionais e especiais, inclusive a publicação dos Decretos, como demonstra o quadro abaixo, comprovando que os valores remanejados ficaram dentro do limite legalmente estabelecido e em conformidade com a Lei 769/2023.

CRÉDITOS ADICIONAIS DO EXERCÍCIO DE 2.024

CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL			
N. Decreto	Data	Lei 769/2023	Valor
230	02/01/2024	Suplementar/Anulação	R\$ 1.808.588,91
239	01/02/2024	Suplementar/Anulação	R\$ 692.675,05
246	04/03/2024	Suplementar/Anulação	R\$ 1.629.104,05
251	01/04/2024	Suplementar/Anulação	R\$ 1.202.465,11
253	02/05/2024	Suplementar/Anulação	R\$ 2.415.160,00



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2024

255	03/06/2024	Suplementar/Anulação	R\$ 1.828.895,00
256	01/07/2024	Suplementar/Anulação	R\$ 1.613.387,92
260	01/08/2024	Suplementar/Anulação	R\$ 890.151,00
262	02/09/2024	Suplementar/Anulação	R\$ 994.139,00
264	01/10/2024	Suplementar/Anulação	R\$ 1.334.534,51
266	01/11/2024	Suplementar/Anulação	R\$ 2.592.306,01
268	02/12/2024	Suplementar/Anulação	R\$ 2.587.214,71
Subtotal			R\$ 19.588.621,27

CÂMARA MUNICIPAL- LEI 769/2023

270	01/10/2024	Suplementar/Anulação	R\$ 80.000,00
Valor utilizado			R\$ 80.000,00
SUBTOTAL POR ANULAÇÃO - LEI 769/2023			R\$ 19.668.621,27

PREFEITURA MUNICIPAL

N. Decreto	Data	Lei 783/2024	Valor
261	01/08/2024	Suplementar/Anulação	R\$ 44.060,00
Valor utilizado			R\$ 44.060,00

TOTAL POR ANULAÇÃO	R\$ 19.712.681,27
---------------------------	--------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL

N. Decreto	Data	Lei 769/2023	Valor
230	02/01/2024	Superávit	R\$ 1.296.678,08
239	01/02/2024	Superávit	R\$333.982,00
246	04/03/2024	Superávit	R\$ 3.458.208,37
251	01/04/2024	Superávit	\$ 1.127.221,20
253	02/05/2024	Superávit	R\$ 677.034,00
255	03/06/2024	Superávit	R\$ 303.535,65



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2024

256	01/07/2024	Superávit	R\$ 237.323,00
260	01/08/2024	Superávit	R\$ 229.854,00
262	02/09/2024	Superávit	R\$ 377.752,00
264	01/10/2024	Superávit	R\$ 330.098,10
266	01/11/2024	Superávit	R\$ 166.799,40
268	02/12/2024	Superávit	R\$ 551.075,99
Valor utilizado			R\$ 9.089.561,79

N. Decreto	Data	Lei 783/2024	Valor
184	02/08/2024	Superávit	R\$ 118.325,00
250	20/03/2024	Superávit	R\$ 799.383,06
258	01/07/2024	Superávit	R\$ 707.862,32
259	17/07/2024	Superávit	R\$ 6.310,00
261	01/08/2024	Superávit	R\$ 21.619,00
267	01/10/2024	Superávit	R\$ 36.298,00
271	02/12/2024	Superávit	R\$ 27.540,00
Valor utilizado			R\$ 1.717.337,38

N. Decreto	Data	Lei 784/2024	Valor
249	20/03/2024	Superávit	R\$ 31.423,82
Total utilizado			R\$ 31.423,82

Total utilizado por Superávit	R\$ 10.838.322,99
--------------------------------------	--------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL

N. Decreto	Data	Lei 769/2023	Valor
230	02/01/2024	Excesso de Arrecadação	R\$ 240.545,00
246	04/03/2024	Excesso de Arrecadação	R\$ 200,00



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2024

251	01/04/2024	Excesso de Arrecadação	R\$ 35.212,00
253	02/05/2024	Excesso de Arrecadação	R\$ 274.358,00
255	03/06/2024	Excesso de Arrecadação	R\$ 1.130.014,00
256	01/07/2024	Excesso de Arrecadação	R\$ 1.466.400,00
260	01/08/2024	Excesso de Arrecadação	R\$ 1.078.971,00
262	04/09/2024	Excesso de Arrecadação	R\$ 1.027.727,59
264	01/10/2024	Excesso de Arrecadação	R\$ 222.682,00
266	01/11/2024	Excesso de Arrecadação	R\$ 1.349.509,89
268	02/12/2024	Excesso de Arrecadação	R\$ 662.217,66
Valor utilizado			R\$ 7.487.837,14
N. Decreto	Data	Lei 783/2024	Valor
250	20/03/2024	Excesso de Arrecadação	R\$ 58.837,97
258	01/07/2024	Excesso de Arrecadação	R\$ 64.995,00
265	01/10/2024	Excesso de Arrecadação	R\$ 65.188,00
267	01/10/2024	Excesso de Arrecadação	R\$ 158.272,00
271	02/12/2024	Excesso de Arrecadação	R\$ 71.455,00
Valor utilizado			R\$ 418.747,97
N. Decreto	Data	Lei 795/2024	Valor
263	05/09/2024	Excesso de Arrecadação	R\$ 46.140,00
Valor utilizado			R\$ 46.140,00
Total utilizado por Excesso de Arrecadação:			R\$ 7.952.725,11

N. Decreto	Data	Lei 769/2023	Valor
231	02/01/2024	Movimentação de dotação	R\$ 1.493.660,86
123	03/06/2024	Movimentação de dotação	R\$ 500.000,00
Valor utilizado			R\$ 1.993.660,86



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2024

N. Decreto	Data	Lei 769/2023	Valor
231	02/01/2024	Anulação de outra UG	R\$ 434.424,08
Valor utilizado			R\$ 434.424,08

Valor orçamento- R\$ 84.840.000,00 LEI 769/2023

% autorizado	25,00%	Valor autorizado	R\$ 21.210.000,00
% utilizado	23,18%	Valor utilizado	R\$ 19.668.621,27

TOTAL SUPLEMENTADO POR ANULAÇÃO **R\$ 19.712.681,27**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

VALOR UTILIZADO **R\$ 7.952.725,11**

SUPERAVIT

VALOR UTILIZADO **R\$ 10.838.322,99**

MOVIMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

VALOR UTILIZADO **R\$ 1.993.660,86**

ANULAÇÃO DE OUTRA UG

VALOR UTILIZADO **R\$ 434.424,08**

TOTAL GERAL SUPLEMENTADO NO EXERCÍCIO DE 2024 **R\$ 40.931.814,31**

A Controladoria atesta a legalidade dos Créditos suplementares considerando o disposto no inciso I do art. 3º da LOA.

Riscos

A reserva de contingência, fixada em R\$ 84.840,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais), foi definida com o objetivo exclusivo de atender pagamentos inesperados, contingentes, que não puderem ser previstos durante a programação do orçamento.

A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal são executados através de autorização de pagamento e relatórios de contas a pagar.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, com intuito de proteger o patrimônio público e impedir o endividamento dos órgãos públicos, estabeleceu normas de controle das despesas e regras a serem observadas no encerramento do exercício financeiro.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2024

Lei Complementar 101/2000:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Analizando o exposto neste art. 42, pode-se entender que o gestor não poderá deixar despesas inscritas em resto a pagar, acima da disponibilidade financeira por fonte de recursos. O Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto Federal nº. 7.654, de 23 de dezembro de 2011, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, forma mais específica, in verbis:

Lei nº 4.320/64, art. 36).

(...)

Art.. 36. Considerem-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas (Lei nº 4.320/64, art. 36).

Decreto Federal nº. 7.654, de 23 de dezembro de 2011

(...)

Art . 67. Considerem-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas (Lei nº 4.320/64, art. 36).

§ 1º Entendem-se por processadas e não processadas, respectivamente, as despesas liquidadas e as não liquidadas, na forma prevista neste decreto.

§ 2º O registro dos Restos a Pagar far-se-á por exercício e por credor.

Art. 68. A inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho depende da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa.

§ 1º A inscrição prevista no caput como restos a pagar não processados fica condicionada à indicação pelo ordenador de despesas.

§ 2º Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º.

Os Restos a Pagar que foram Inscritos em 2024 totaliza R\$ 4.473.700,02 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos reais e dois centavos), tendo como disponibilidade financeira R\$ 34.124.357,27 (trinta e quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Foram apurados Restos a Pagar Processados no exercício de 2.024 no valor de R\$ 2.196.606,23 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentos e seis reais e vinte e três centavos) do Poder Executivo. Não passou restos a pagar processados do Poder Legislativo.

Foram apurados Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2.024 no valor de R\$ 2.277.093,79 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, noventa e três reais e setenta e nove centavos) do Poder Executivo. Não passou restos a pagar não processados do Poder Legislativo.

Os restos a pagar de exercícios anteriores no início do exercício de 2024 eram de R\$4.250.782,96, sendo: R\$2.182.726,40, de restos a pagar processados, dos quais foram pagos 225.819,15 para pagar no exercício seguinte e: restos a pagar não processados



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2024

R\$2.068.056,56, tendo sido pago R\$1.573.087,64 e cancelados R\$269.149,77, restando R\$225.819,15.

Os saldos financeiros, conciliação bancária e execuções orçamentária, financeira e patrimonial, foram checados com balancete de verificação do Razão:

Saldo financeiro anterior	R\$ 20.557.816,00
Receita orçamentária	R\$ 100.607.181,85
Rec. Extra/transferência financeira	R\$ 10.653.893,62
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 2.160.259,66
Despesa orçamentária	R\$ 88.125.208,41
Despesa extra/transferência financeira	R\$ 9.539.727,70
Transferências Financeiras Concedidas	R\$ 2.189.857,75
Saldo financeiro exercício atual	R\$ 34.124.357,27

Conferência do Balancete Patrimonial:

Valores apresentados pelo Patrimônio como saldo patrimonial (2024)	R\$ 106.374.921,27
Valores apresentados pelo Patrimônio como saldo patrimonial (2023)	R\$ 73.058.987,38

GESTÃO DE PESSOAL

Total	606
Número de servidores efetivos:	499
Efetivos em cargos comissionados	21
Servidores comissionados	44
Servidores efetivos com função gratificada	42

Consta em folha de pagamento no mês de Dezembro de 2024:

Mês/Ano	Dezembro/2024
Compõe folha pagamento	739
Licença Maternidade/ Médica	09
Dispensados	112
Licença sem remuneração/Cessão s/ônus	05
Férias	41
Auxílio doença/Accidente Trabalho	01

A concessão de férias está sendo controlada conforme cronograma conferido e assinado pelo Chefe do Executivo, assim como, a concessão de autorização de horas extras, quando o caso.

A contribuição previdenciária (Patronal e do Servidor) está sendo recolhida em tempo hábil e inspecionada pelo Controle Interno.

LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2024

A Controladoria Geral do Município atesta a legalidade dos gastos com pessoal no Município no período de janeiro a dezembro de 2024, por se encontrar dentro do limite definido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº. 101/000, in verbis:

Lei 101/2000

(...)

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo.

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O que não falta são dispositivos de alerta quanto aos gastos com pessoal. O art. 19 da LRF estabelece que o Município não deve gastar com pessoal mais do que 60% da Receita Corrente Líquida. Nos termos do § 1º do art. 59 da LC 101, caberá emissão de alerta quando o montante da despesa total com pessoal ultrapassar os limites definidos no art. 20.

Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (54% GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO)

ANO	RECEITA ACUMULADA	54%	VENCIMENTO SERVIDORES
2024	77.033.276,75	43,40%	R\$ 33.431.288,63

Conforme demonstrativo acima, o poder executivo gastou com pessoal o percentual de 43,40% da Receita Corrente Líquida, considerando que os Limites da LRF são de 48,60% e 51,30%, sendo o limite máximo estabelecido pela CF de 54%, cientes de que qualquer despesa que ultrapasse o limite constitucional é considerada de nulo efeito. Percebe-se claramente que o município ficou abaixo do limite constitucional.

Por isso, esta controladoria atesta a legalidade nos gastos realizados com a gestão de pessoal.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

O gasto com a manutenção e desenvolvimento do ensino, até o encerramento de 2024, atendeu a todas as exigências constitucionais, conforme demonstrativos abaixo.

Nos termos do art. 212 da Constituição Federal, o Município deverá aplicar 25% das receitas de impostos e transferências, conforme demonstram os registros da contabilidade no encerramento do exercício de 2024. Diante da análise, o valor a ser aplicado para cumprir os 25% no exercício deveria ser a quantia de R\$ 13.683.485,36 (treze milhões, seiscentos e oitenta três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) conforme exigido.

Tendo em vista que a aplicação mínima no ensino é de 25%, conforme dito acima; pelos relatórios contábeis apresentados pode-se constatar que o município gastou o equivalente a R\$ 14.825.226,21 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos), aplicado no exercício de 2024, atingindo um percentual de 27,09%.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2024

Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (25% GASTOS COM EDUCAÇÃO)

MÊS/ANO	RECEITA ACUMULADA	PERCENTUAL APLICADO-25 %	TOTAL APLICADO
Dezembro/2023	R\$ 54.733.941,45	27,09%	R\$ 14.825.226,21

No que se refere à aplicação dos recursos provenientes do FUNDEB, foram gastos R\$ 11.117.855,05 de despesa total na aplicação do exercício de 2.024.

Ressaltamos que passou um saldo para ser utilizado no exercício seguinte no valor de R\$ 154.039,86 (cento e cinquenta e quatro mil, trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

MÊS/ANO	RECEITA ACUMULADA	PERCENTUAL APLICADO-70 %	TOTAL APLICADO
Dezembro/2024	R\$ 11.340.337,95	78,24%	R\$ 8.872.231,49

APLICAÇÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES E EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS ÍNDICES ALCANÇADOS

A documentação comprobatória das receitas e despesas da saúde encontra-se devidamente em pastas separadas de fácil acesso para possíveis verificações do Conselho de Saúde e para o Tribunal de Contas do Estado, conforme ficou instruído pela Controladoria Geral do Município.

O valor registrado na Contabilidade no exercício de 2024, relativo aos gastos com as ações e serviços públicos de saúde foram extraídos dos quadros contábeis.

Constatou-se que o município gastou no exercício o montante de R\$ 12.025.288,40 (doze milhões, vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos) nas ações de saúde, valor esse bem superior ao mínimo exigido constitucionalmente, conforme se demonstra abaixo:

Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (15% GASTOS COM SAÚDE)

MÊS/ANO	RECEITA ACUMULADA	PERCENTUAL APLICADO-15%	TOTAL APLICADO
Dezembro/2023	R\$ 51.262.788,12	23,46%	R\$ 12.025.288,49

Ao analisar os dados apresentados e levando em consideração que a base de cálculo para aplicação dos 15% mínimos exigidos constitucionalmente, resultantes de impostos e transferências constitucionais, bem como os encargos dos impostos, apura-se que o município gastou R\$ 12.025.288,40 (doze milhões, vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), considerando o valor pago no exercício, representando uma aplicação de 23,46%.

TRANSPARÊNCIA NAS CONTAS PÚBLICAS

Quanto ao aspecto da divulgação das Contas Públicas, faz-se necessário salientar que esta municipalidade divulga suas contas públicas via internet pelo endereço:



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2024

www.saodomingosdoprata.mg.gov.br procurando dar ainda maior transparência em suas ações.

Insta salientar que várias adequações foram feitas no site de contas públicas para o atendimento na integralidade da lei de acesso à informação. Porém outros ajustes são feitos constantemente, tendo em vista às exigências dos órgãos de controle.

Além do portal, a administração vem dando total transparência em seus atos, publicando frequentemente os relatórios, conforme Lei Complementar 101/2000 e prestando todos os esclarecimentos quando solicitada. Essa divulgação é feita no Quadro de Publicações de Atos Oficiais do Município, além de serem constantemente enviadas à Câmara Municipal.

O município vem realizando audiências públicas para discutir as propostas que serão implementadas e efetivamente executadas pela gestão. As audiências antecedem à elaboração dos diversos instrumentos de planejamento, principalmente a Lei Orçamentária Anual (LOA).

LICITAÇÕES

Um dos princípios norteadores do exercício do controle é o da economicidade. Os procedimentos administrativos de licitações têm recebido a atenção especial da Controladoria Geral do Município.

A prática do pregão presencial tornou-se efetiva no Município desde o ano de 2008, porém através do Decreto Municipal nº 12/2018 institui-se rotinas obrigatórias, tanto na fase interna e externa do procedimento licitatório; porém com o advento da Lei 14.133/21, o município vem adotando com maior regularidade a modalidade eletrônica, facilitando e agilizando o procedimento dos Processos na Administração, tendo também como finalidade atender o Sistema Informatizado de Contas dos Municípios instituído pelo Tribunal de Contas.

Com o objetivo de dar transparência e eficiência aos procedimentos de licitações a Controladoria Geral do Município utiliza também como parâmetro o Decreto Municipal, que dispõe sobre as Normas das Normas de Controle Interno no sentido de padronizar e disciplinar a atuação do órgão fiscalizador interno nos procedimentos de compras e licitações.

Nos processos de licitações que ocorrem na modalidade pregão, é exigência da Controladoria que fique evidenciado no rol de licitações o valor do balizamento de preço realizado pelo licitante, o valor inicialmente ofertado pelo licitante e o valor do último lance.

Foram analisados na forma concomitante, os procedimentos licitatórios, os atos de aquisições de produtos e serviços, o empenho da despesa, os atos de liquidação da despesa, o processo de pagamento da despesa e a execução dos contratos e convênios celebrados.

No ano de 2024, foram realizados:

- 01 pregão presencial;
- 36 pregões eletrônicos
- 19 inexigibilidades, sendo 04 credenciamentos
- 18 dispensas
- 11 dispensas eletrônicas – Lei 14.133
- 05 concorrências
- 04 tomada de preços

Além dessas modalidades, foram realizados:

- . Licitação compartilhada pelo CONSMEPI: 03
- . adesão atas registro de preços (ARP): 12



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2024

Insta destacar que todos os Processos Licitatórios encontram-se devidamente arquivados e à disposição para eventuais consultas.

CONTROLE DE FROTA

Em se tratando da frota municipal, a Controladoria Geral acompanhou, durante todo o exercício de 2024, o registro e controle preciso dos gastos com combustíveis e manutenção dos veículos pertencentes à municipalidade. Para isso, são realizados relatórios mensais com todo o detalhamento sobre gastos com peças, abastecimentos e serviços de toda a frota municipal. Esses relatórios encontram-se à disposição na Controladoria Geral do Município.

A Controladoria Geral do Município exige que todos os veículos oficiais do Município, ou que estejam prestando serviços por meio de contratos, sejam identificados e cadastrados em sistema próprio, estando submetidos às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Todos os veículos demonstram, de forma clara, as respectivas alocações e a elaboração de mapas unitários de quilometragem, consumo de combustíveis e gastos com a reposição de peças e consertos, controle esse, com fechamento mensal.

Quando ocorre infração de Trânsito, o município, por meio de decreto nº 54/2017, identifica o infrator junto ao órgão de trânsito, para atendimento da Resolução nº: 17/98 do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro - CONTRAN - comunicando-o, formalmente, do ocorrido impondo a ele o pagamento da multa;

A Tesouraria da Prefeitura efetua o recolhimento da multa aplicada ao veículo oficial para regularizar sua documentação providenciando, de imediato, o resarcimento dos valores aos cofres municipais, se for confirmada culpa do servidor;

As recomendações da Controladoria para o controle e manutenção da frota municipal são basicamente, as seguintes:

- ✓ os veículos oficiais deverão circular somente com a autorização concedida pela autoridade competente e obedecida o interesse público e as regras de trânsito;
- ✓ não permitir a circulação com o veículo oficial do Município sem ser conduzido por servidor ocupante do cargo de motorista no Município, ressalvados os casos emergenciais;
- ✓ os veículos pertencentes ao Município e os particulares que estejam prestando serviços à Prefeitura, em regime de cessão de uso, contrato e/ou prestação de serviço, deverão possuir identificação que estão a serviço da municipalidade;
- ✓ é expressamente proibido o transporte de pessoas ou mercadorias estranhas à finalidade da locomoção do veículo, salvo em situação de extrema emergência; caso seja configurada a desobediência, o Servidor (motorista) será notificado;
- ✓ os veículos oficiais só poderão ser utilizados em benefício do interesse público, dentre elas a condução de agentes políticos, servidores e autoridades em eventos que comprovem o bem coletivo;
- ✓ a Seção de Transporte é responsável por planejar as atividades de transporte, utilização e manutenção dos veículos oficiais do Poder Executivo, bem como zelar pela conservação dos veículos e máquinas, fiscalizando a utilização adequada em benefício do serviço público.

MONITORAMENTO

O município realiza o mapeamento através de um acompanhamento diário da execução dos convênios, da regularidade fiscal do município junto ao SIAFI e CAGEC e principalmente acompanhamento periódico das causas que são registradas no Poder Judiciário.

Ao se mapear os riscos, mensuram-se os mesmos para composição da Reserva de Contingência que consta da LDO e da LOA para os exercícios seguintes.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2024

São previstos no Orçamento, despesas para sentenças judiciais de perda certa ou provável, pois os riscos sem forma material são tratados como contingências.

Memorandos são enviados à Procuradoria Geral do Município, solicitando rol de causas na justiça; acesso ao site do Tesouro Nacional para verificação da situação do município junto ao SIAFI; acompanhamento para garantia do empenho das despesas com obrigações patronais; acompanhamento estreito da execução dos convênios e suas respectivas prestações de contas.

GESTÃO DE PATRIMÔNIO: MEDIDAS PARA PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ESPECIAL O ATIVO IMOBILIZADO

Os bens móveis e imóveis da municipalidade são incorporados durante o exercício pela Divisão de Contabilidade e orçamento, que efetua o seu lançamento, à medida das aquisições.

Todos os bens patrimoniais desta municipalidade estão devidamente cadastrados com o objetivo de se aprimorar a forma de controle. Um trabalho minucioso foi realizado em todo o município para que se possa melhorar ainda mais o controle com apoio de um moderno sistema informatizado.

No que se refere ao almoxarifado, o controle dos bens estocados, embora exista o registro em sistema informatizado, já se encontra em bom funcionamento, faltando apenas detalhes para a efetiva implantação de políticas de normas e procedimentos e, principalmente, a conscientização dos profissionais do devido respeito às normas e também a adequação do espaço físico de acondicionamento dos materiais.

Quanto ao inventário, essa Controladoria vem acompanhando junto ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio a elaboração de um rigoroso sistema de conferência do material e patrimônio desta Prefeitura, incluindo tudo que vem sendo adquirido e baixando na forma legal aqueles bens que são considerados inservíveis. Depois de apurados são etiquetados todos os bens servíveis e, lado outro, quanto aos bens inservíveis (obsoletos) será realizado, também em conformidade com a lei, um procedimento para possível doação destes à entidades filantrópicas, podendo ainda, ser dada outra destinação que melhor atender os interesses da administração.

O trabalho desenvolvido pela área de patrimônio teve como objetivo principal a elaboração do inventário geral dos bens móveis. O inventário deve ser realizado dentro da devida formalidade, é importante que a área de patrimônio controle os termos de abertura e encerramento, além do próprio documento denominado inventário.

Os trabalhos de levantamento, identificação, mensuração, depreciação, tombamento de elementos patrimoniais ditos acima, conta com gerenciamento de servidor que está desenvolvendo ação planejada, para o exercício do controle do ingresso, movimentação e baixa dos bens.

O objetivo final dos trabalhos é a elaboração do inventário analítico dos bens que deve ser realizado dentro da devida formalidade, é importante que a área de patrimônio controle os termos de abertura e encerramento, além do próprio documento denominado inventário.

GESTÃO DO ALMOXARIFADO

O almoxarifado do município funciona relativamente bem dentro da sua realidade, e os responsáveis pelo seu controle vêm procurando executar as suas atividades seguindo as Instruções do TCE/MG. Busca-se a todo instante aperfeiçoar o seu funcionamento.

Não existem instrumentos de aferição das quantidades de materiais que entram e saem do Almoxarifado, pela desnecessidade das mesmas (balanças, trenas, etc.), porém o sistema



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2024

informatizado permite o acompanhamento detalhado de todas as entradas e saídas de materiais.

EXERCÍCIO DE 2.024	
MATERIAL DE CONSUMO EMPENHADO NO EXERCÍCIO	R\$ 9.426.194,42
MATERIAL DE CONSUMO LIQUIDADO NO EXERCÍCIO	R\$ 7.919.875,51
DESPESA TOTAL EMPENHADA NO PERÍODO	R\$ 94.922.521,72
VALOR ANULADO NO EXERCÍCIO	R\$ 6.797.313,31
VALOR TOTAL LIQUIDADO NO EXERCÍCIO	R\$ 85.848.114,62

No ano em análise, foi realizada pela Controladoria uma conferência através dos relatórios recebidos verificando se os itens estavam de acordo com as compras realizadas pelo município.

GESTÃO DOS REPASSES PELO EXECUTIVO

Mês/Ano	Vr repasse mensal	Total repassado	Valor devolvido
Dezembro/2024	R\$ 141.666,67	R\$ 1.700.000,00	R\$ 451.009,25

SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

As subvenções, contribuições e auxílios concedidos às pessoas físicas e jurídicas, consignadas no orçamento municipal e citados abaixo, encontram respaldo na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no artigo 26 da LRF, no artigo 16 da Lei 4.320/1964, no artigo 4º da IN 08/2003, Termos de Convênios, bem como na Lei Municipal – LOA 769/2023. Também foi realizado Dispensa de Chamamento Público e o Chamamento Público, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e as entidades de cunho assistencial / cultural/educacional e outros foram contempladas, conforme abaixo:

Atividade	Beneficiado	Lei	Repasso
2.064	Abrigo São Judas Tadeu	769/2023	R\$196.134,92
0.001	Abrigo São Judas Tadeu	769/2023	R\$ 42.240,00
2.070	Abrigo São Judas Tadeu	769/2023	R\$ 88.067,46
2.100	Abrigo São Judas Tadeu	769/2023	R\$ 42.274,63
2.075	Assoc. Circuito Turístico Montanhas e Fé	769/2023	R\$ 8.000,00
0.001	AMEPI	769/2023	R\$ 114.000,00
2.070	ASSOC. CULT.SOCIAL ESPORT.RENOVACAO ERE CAPOEIRA	769/2023	R\$ 17.290,00
2.064	APAE	769/2023	R\$ 118.807,42
2.070	APAE	769/2023	R\$ 59.182,44
0.001	Associação Mineira dos Municípios	769/2023	R\$ 15.396,00
2.064	Associação Esperanza Brasil	769/2023	R\$ 76.007,59
2.070	Associação Esperanza Brasil	769/2023	R\$ 54.821,93
0.001	Confederação Nacional dos Municípios	769/2023	R\$14.484,00
0.002	Assoc.Human. Serv.Sociais Volunt.SDPRATA	769/2023	R\$ 64.470,60
2.046	Corporação Musical Santa Cecília	769/2023	R\$ 92.924,71
2.046	Corporação Musical Aníbal Soares	769/2023	R\$ 60.000,08
0.004	EMATER MG	769/2023	R\$ 264.600,00
2.064	Fundação Monique Leclercq	769/2023	R\$ 164.320,00
2.070	Fundação Monique Leclercq	769/2023	R\$ 426.947,38
0.001	Associação Cultural do Congado de SDPRATA	769/2023	R\$ 30.000,00
2.076	Associação Cultural do Congado de SDPRATA	769/2023	R\$ 30.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2024

2.064	Associação do Bairro Cruzeiro	769/2023	R\$ 50.000,00
2.064	Associação dos Quilombos e Grupos Afro-Bras.	769/2023	R\$ 52.500,00
0.002	Corpo de Bombeiros Voluntários de SDPRATA	769/2023	R\$ 110.000,00
2.021	Hospital Nossa Senhora das Dores	769/2023	R\$ 728.761,06
2.109	Hospital Nossa Senhora das Dores	769/2023	R\$ 525.055,34
TOTAL			R\$ 3.446.285,56

Em relação aos termos de parceria firmados e a participação do município em consórcio público foram repassados recursos para os seguintes consórcios e gerado a despesa anual de R\$ 557.932,08 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reias e oito centavos) gerando um impacto financeiro no orçamento de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento). Valores repassados conforme quadro abaixo:

Atividade	Beneficiado	Lei	Repasso
0.008	CISMEPI – CONS. INTERM. DE S.M. PIRAC.	769/2023	R\$ 361.831,70
0.011	CONSMEPI- CONS.INTERM.MUNLTIS.	769/2023	R\$ 67.458,58
0.012	CONS.PUBLICO P/DEFESA E REV.RIO DOCE	769/2023	R\$ 16.720,00
0.009	CPGRS-CONS.PUB.GESTAO RES. SOLIDOS	769/2023	R\$ 51.546,80
0.013	ICISMEP-CONS. PUB. INST.COOP. INTERM. MEDIO PARAOPeba	769/2023	R\$ 22.006,26
0.014	ICISMEP-CONS. PUB. INST.COOP. INTERM. MEDIO PARAOPeba	769/2023	R\$ 38.368,74
TOTAL			R\$ 557.932,08

GESTÃO DAS COMPRAS

A Comissão de contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações do ano de 2024 foi instituída através de Portaria nº 419, de 03 de janeiro de 2024, revogando todas as portarias anteriores.

No que se refere às compras propriamente ditas, busca-se, ainda com muita dificuldade, o planejamento com antecedência, o que muitas das vezes não é respeitado. Neste contexto, tenta-se mudar a forma das aquisições, exigindo-se a precedência de três orçamentos e, diante da impossibilidade de adoção deste método, necessário uma justificativa plausível.

O cadastro de fornecedores (registro cadastral) está implantado e informatizado.

O município passou também a adotar o Sistema de Registro de Preços.

Ainda assim, para diversas aquisições necessárias é efetuada uma pesquisa de mercado sempre, como dito anteriormente, precedida com no mínimo três empresas fornecedoras, buscando-se a proposta mais vantajosa para o município.

Os processos licitatórios são numerados, autuados, protocolados, sendo conferidos pela Controladoria e quando o caso, indicado às correções que se fizerem necessárias;

O prazo dos Editais é respeitado entre a publicação e a realização do certame. A Procuradoria emite Parecer Jurídico em todos os processos licitatórios. Ademais, o processo contém todos os documentos exigidos na Lei 14.133/21; os editais obedecem ao previsto na legislação.

Embora o Município mantenha a publicação das compras governamentais em sua página oficial, o acesso ainda é muito baixo por parte da população. Neste sentido ainda é utilizada a consulta direta em relatórios ou mesmo através de solicitações específicas.

As dispensas de licitação estão sendo feitas obedecendo aos dispositivos legais assim como todos os procedimentos referentes às documentações necessárias.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2024

O programa informatizado de compras e licitações está sendo utilizado pelo Setor Responsável, o que facilita os procedimentos e favorece a interação entre outros setores.

ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Os bens públicos são inalienáveis, mas perdem esta característica em razão da lei específica, nos termos do art. 100 da Lei do Novo Código Civil. Os Bens Públicos se dividem:

- ✓ uso comum: praias, rios, praças;
- ✓ uso especial: edifícios, terrenos;
- ✓ os dominicais: bens de empresas públicas.

Respeitadas as normas legais pertinentes, é possível proceder à alienação de bens móveis integrantes do patrimônio municipal sem autorização da Câmara de Vereadores, quando se tratar de bens móveis, dependendo somente da comprovação da relevância do interesse público. Quando ocorrer por serem classificados como inservíveis são obrigatórios a sua alienação.

Quando ocorrer receita oriunda de alienação de bens, deverá ser observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar 101, de 04.05.2000, in verbis:

Lei Complementar nº. 101/2000

(...)

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 4º. LDO conterá Anexos de METAS FISCAIS.

§ 2º. O Anexo conterá, ainda:

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

A Controladoria chama a atenção dos gestores quanto à necessidade de apurar real situação dos bens municipais, em especial aqueles considerados inservíveis e as sucatas. As receitas oriundas de alienação de sucata não podem ser consideradas receitas de alienações de bens, devendo ser classificada como outras receitas correntes. A sucata pode ser definida como o que sobrou de um bem, jamais poderá atender a sua condição inicial. É o caso, por exemplo, dos restos de madeira de uma mesa após um processo de incêndio, das carcaças de um veículo após sua perda total. A receita oriunda da venda de sucata é receita corrente, pois não se trata de um bem, não estando abrangida pelos ditames do art. 44 da Lei Complementar 101/2000.

A sucata por sua vez, é o que sobrou de um bem, sua alienação gera uma receita corrente. Não poderia ser diferente, pois a partir do momento que foi declarada sucata perde a condição de bem público. Sendo assim, não poderia ser classificada como uma receita de capital, considerando que não provém de um bem e sim do que sobrou dele.

No ano de 2024 não houve alienação de bens patrimoniais.

CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES, POR MEIO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

O município vem buscando atender de forma tempestiva o encaminhamento de informações por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) com acompanhamento desta Controladoria atendendo a instrução da Corte de Contas do Estado.

O Município cumpriu com a exigência de envio dos instrumentos de planejamento conforme exigência da Instrução Normativa nº 10/2011, que dispõe sobre a remessa, pelos



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2024

Municípios, dos instrumentos de planejamento e das informações relativas à execução orçamentária e financeira por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, o chefe do Poder Executivo enviará, conforme leiaute disponibilizado no Portal do Tribunal, informações pertinentes ao Plano Plurianual - PPA; à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Já as informações mensais referentes à execução orçamentária e financeira devem ser enviadas pelos Gestores ao Tribunal de Contas por meio do Portal do órgão de contas, em até trinta dias do encerramento de cada.

Considerando que as alterações na forma de envio de dados através do Sistema Informatizado de Contas, causou impacto nos sistemas informatizados dos jurisdicionados, foram necessárias as inúmeras correções no envio de banco de dados da execução orçamentária e financeira.

Diante da complexidade das informações que estão sendo enviadas ao Tribunal, todas as unidades administrativas do Município necessitam de mais eficiência na geração de informações.

No caso específico do município em análise, mesmo com todas as dificuldades enfrentadas pelos Municípios no envio das Prestações de contas, ainda vem conseguindo manter em dia todos os envios.

GESTÃO FINANCEIRA

Os saldos bancários estão devidamente conferidos e conciliados, apresentando-se os documentos inerentes quando necessários, sendo extraídos extratos bancários em 31 de dezembro, conforme instrução do TCE/MG.

A Controladoria solicitou da Tesouraria cópia das conciliações bancárias bem como os extratos que comprovassem a movimentação financeira. Após análise, as conciliações bancárias relativas ao exercício de 2024, foram consideradas regulares.

As aplicações financeiras foram devidamente efetuadas junto ao Banco do Brasil, CAIXA e CREDIMEP/SICOOB salientando que há disponibilidade financeira em caixa, conforme verificação do Balanço Financeiro e Termo de Conferência de Caixa. Não houve Operações de Crédito por Antecipação de Receita.

A Controladoria realizou inspeção nos Setores de Contabilidade e Tesouraria e constatou que estão sendo seguidas as rotinas estabelecidas de forma bastante eficaz.

CONVÊNIOS

Todos os convênios assinados pelo município são acompanhados pela Diretoria de Desenvolvimento Econômico que direciona e coordena a sua efetiva execução. Vale ressaltar que a Administração tem aplicado os recursos oriundos de convênio dentro da sua vigência legal, observando o cumprimento do objeto proposto. Tais prestações de contas dos convênios encontram-se devidamente arquivados na Divisão de Contabilidade.

SAÚDE

O Departamento de Saúde buscou viabilizar o atendimento a população no Centro de Saúde e postos de saúde nos distritos e bairros. Como o Município não tem como atender toda a demanda espontânea faz-se necessário o encaminhamento de consultas



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2024

especializadas e exames a João Monlevade, através do CISMEPI e exames de RX e ultrassom em Hospital, conforme respectivos convênios.

Em 2024, o Município intensificou e disponibilizou o transporte de pacientes em frota própria e/ou terceirizada para consultas e exames em cidades da região e Belo Horizonte. Tudo foi realizado dentro de procedimentos necessários.

A gestão da saúde recebe um acompanhamento especial por parte desta Controladoria, principalmente no que se refere à execução das ações e serviços cujos recursos são provenientes de convênios. No ano em análise, as precauções são ainda maiores. Neste contexto, as prestações de contas são analisadas minuciosamente, principalmente no que se refere ao plano de trabalho e gastos dos recursos direcionados às ações de enfrentamento a pandemia.

RECOMENDAÇÕES

A Controladoria Geral do Município no cumprimento das suas funções vem recomendar aos gestores e demais servidores a observância do conteúdo das orientações e normatizações expedidas pela Controladoria Geral do Município. Nosso trabalho tem como finalidade atestar a legalidade dos atos, havendo necessidade, estaremos notificando e determinando prazo para o cumprimento das ações que julgarmos necessárias.

A Controladoria recomenda que as demonstrações contábeis e financeiras sejam postadas regularmente no site do Município (www.saodomingosdoprata.mg.gov.br) devendo os originais ser arquivados na Controladoria para uso do Tribunal de Contas e consulta da população em geral. A Controladoria recomenda novamente as seguintes providências:

1. Proceder por parte das Diretorias de Departamento um controle mais rígido quanto ao excesso de horas extras.
2. Promover a implantação de programa de reciclagem e treinamento permanente dos servidores, objetivando a profissionalização em conjunto.
3. Providenciar, urgente, a atualização de nova legislação organizacional, de cargos e salários e de pessoal do Município.
4. Providenciar a constante atualização do cadastro imobiliário para fins de concessão de títulos e cobrança de tributos.
5. Buscar melhor desempenho na observância do cronograma mensal de desembolso, com a finalidade de equilibrar as contas públicas.
6. Promover a execução fiscal dos créditos inscritos em dívida ativa tributária e não tributária.

CONCLUSÃO

A Controladoria Geral, constitucionalmente, não está credenciada para fazer julgamentos, nem aplicar penalidades ou sanções aos agentes públicos, cabendo esta função ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário, mas se suas determinações forem seguidas, certamente evitarão à condenação dos agentes públicos e dos servidores em geral, nessas instâncias. A sua existência não está condicionada à vontade do Administrador, mas o seu funcionamento e aceitação têm que ser geral, pois, sozinho não se corrige desvios, tem que haver vontade coletiva.

Diante disso, concluímos que os procedimentos sugeridos durante todo o ano de 2024 pela Controladoria trouxeram grande ajuda para a municipalidade, especialmente nos processos licitatórios e nos registros contábeis. No entanto, ressaltamos que algumas



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2024

situações e procedimentos ainda não estão sendo processadas satisfatoriamente, tais como, informações tempestivas ao Departamento Financeiro, remessa de documentos à Controladoria em tempo hábil e outros.

No desenvolver das atividades, ao verificar alguma ineficiência operacional, é feita notificação oficial aos responsáveis solicitando a sua regularização.

Pela documentação analisada, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos da Divisão de Contabilidade do Município, não constatamos falhas, irregularidades ou desperdícios na gestão dos recursos, estando os documentos em ordem no momento da análise. No entanto, as recomendações constantes deste relatório deverão ser atendidas.

Diante de todo o exposto, pode-se concluir que a administração pública municipal procurou cumprir todos os preceitos legais impostos. Desta forma, implementando ações de controle e combate a possíveis irregularidades que venham a surgir.

A execução orçamentária ocorreu de acordo com os ditames legais, cumprindo, em sua totalidade todos os índices legalmente exigidos, buscando cumprir os pisos e, principalmente, não ultrapassando os limites.

Nenhuma despesa foi realizada sem autorização legislativa, sendo que, classificação orçamentária das despesas permaneceu coerente e todas as despesas empenhadas encontram-se respaldadas pelo arcabouço legal.

Embora existam vários instrumentos de controle operacional, importante sempre formalizá-los e aperfeiçoá-los por meio de edição e publicação de Instruções Normativas Internas e/ou recomendações.

Salienta-se em tempo, que não foram constatados danos ao erário e consequentemente, não houve sindicâncias, processos administrativos ou mesmo tomadas de contas especiais instauradas no período, não tendo nada mais a relatar neste sentido.

Neste sentido esta Controladoria emite parecer favorável à aprovação das contas do executivo municipal referente ao exercício 2024.

É o que se tem a relatar.

SMJ.

São Domingos do Prata, 26 de março de 2025.

Anderson Luis Alves de Sousa
Controlador Geral

Anderson Luis Alves de Sousa
Controlador Geral
Mat.: 11.149-3
CPF: 841.009.316-20